



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS - GOIÁS tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio designados pelo Decreto nº 149/2025.

Processo:475/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR
PREÇO POR ITEM

Data e hora da abertura: 25 de março
de 2025 as 08:30 hrs

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Retirada do Edital: <http://www.santacruzdegoias.megasofttransparência.com.br/>

Local da sessão: Auditório da Prefeitura de SANTA CRUZ DE GOIÁS com endereço na Rua Padre Prego, nº. 37, em Santa Cruz de Goiás/GO.

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste para registro de preços para futura Contratação de empresa para Prestação de serviços em veículo leves, médios, pesados e maquinas, serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, para manutenção dos diversos órgãos e secretarias do município de Santa Cruz de Goiás, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Instrumento.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.09.26.782.0016.2.078.33.90.30 FICHA 53 SECRETARIA DE TRANSPORTE

Valor Estimado: **2.936.246,40 (dois milhões e novecentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta seis reais e quarenta centavos).**

LEGISLAÇÃO APLICADA

CF/1988, Art. 37; Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 13/2025 de 09 de janeiro de 2025, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTATO: Agente de contratação: RAYANNE FERREIRA, Telefone: (64) 3472-1289

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS – GOIÁS CNPJ nº 02.669.976/0001-87 por intermédio das por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 149/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao Pregão PRESENCIAL nº 006/2025, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 13/2025 de 09 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de serviços em veículo leves, médios, pesados e máquinas, serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, para manutenção dos diversos órgãos e secretarias do município de Santa Cruz de Goiás, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência– Anexo I, deste Edital.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 prevê um prazo de até 06 (seis) anos os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica. Visto que a administração de Santa Cruz de Goiás está se adequando a nova lei e capacitando seus agentes para melhor cumpri-la.

A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a

utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *web site* oficial do Município (<https://santacruzdegoias.go.gov.br/>). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: cplsantacruzgo@gmail.com.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Padre Prego, nº 37 no município de Santa Cruz de Goiás/GO com credenciamento das empresas, abertura das propostas e, posteriormente serão realizadas as etapas de lances, conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente na Prefeitura de Santa Cruz de Goiás/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos

licitantes vencedores a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais de Santa Cruz de Goiás/GO no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

1.2 O objeto que se refere o subitem **1.1** é a futura Contratação de empresa para Prestação de serviços em veículo leves, médios, pesados e máquinas, serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, para manutenção dos diversos órgãos e secretarias do município de Santa Cruz de Goiás, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência– Anexo I, deste Edital.

1.3 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. O Município de Santa Cruz não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral ou parcial.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

X- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XVII- A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

03. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [.cplsantacruzgo@gmail.com](mailto:cplsantacruzgo@gmail.com), ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz – GO.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

I. Autorização de Funcionamento.

II. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa.**

IV. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão.**

V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

VII. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão **apresentar Certidão Simplificada da junta comercial**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no edital;

VIII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no edital

IX - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 5.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 Na fase de Credenciamento o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no “**Item 4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**” em mãos e fora do envelope, sendo estes entregues ao Pregoeiro quando solicitado, não devendo ser protocolados.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL- Nº __/20__ MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS/GO ENVELOPE "01" PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:	PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20__ MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS/GO ENVELOPE "02" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:
--	--

5.2 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

6.1 Na Proposta de Preço deverá:

I. Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

a) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, distribuidora, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

b) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal, telefone, e endereço (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

c) Número do processo e deste Pregão;

d) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

f) As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pela Pregoeira.

g) **Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (Pen drive) este fora do envelope a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão (A não entrega de proposta através de mídia, se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proponente).** A planilha para proposta estará disponível no site do Município de Santa Cruz de Goiás podendo ser acessada através do seguinte link: “licitações” do *web site* oficial do Município

(<https://santacruzdegoias.go.gov.br/>)> devendo ser preenchida corretamente, em estado original, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

h) Havendo divergência entre a especificação do objeto na planilha eletrônica e do Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital, uma vez que a planilha tem por objetivo a agilidade do procedimento e não de especificar o objeto.

II. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

III. A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

IV. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor

valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexeqüíveis comparados aos preços de mercado.

6.6 Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante deve manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

7.2 Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço por item, em valores sucessivos àquela de menor valor.

7.3 Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pela Pregoeira.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado na capa do edital.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos

7.7.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.4. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás – GO, na região da estrada de ferro, delimitada pelo IBGE;

7.13.2. empresas brasileiras;

7.13.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro

poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.19. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte do Pregoeiro, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá após o término da fase de lances e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Prefeitura, sob pena de desclassificação;

7.20. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

08. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 O Envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial.

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1) Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Inciso não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

1) Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de

processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, satisfazendo a seguinte equação:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- e) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- g) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- h) Os documentos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- i) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- j) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- k) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

l) O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.”

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objetos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

V- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a- À declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021; (Modelo em ANEXO III).
- b- Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021. (Modelo em ANEXO II).
- c- À declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório

que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo em ANEXO IV).

d- À declaração de Proposta Independente; (Modelo em ANEXO VI).

e- À declaração conjunta de Responsabilidade; (Modelo em ANEXO VII).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

9.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis.

9.3 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do

débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município de Santa Cruz de Goiás/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7 Ressaltamos que o objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Pregoeira, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

9.9. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de habilitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

9.10. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.10.1. Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

9.10.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração,

observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.1. multa;

13.2.1. impedimento de licitar e contratar e

13.2.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, a ser definida pelo gestor em processo administrativo.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Santa Cruz de Goiás/GO, a saber:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.09.26.782.0016.2.078.33.90.30 FICHA 53 SECRETARIA DE TRANSPORTE

15. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.1 O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Santa Cruz de Goiás/GO, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei 14.133/21.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e

gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

17.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.7 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.8 A Administração (Pregoeiro ou à Autoridade a ele Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

17.9 Os documentos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato e/ou ata de Registro de Preços, dela decorrente.

17.11 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I- Termo De Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração De Que Não Emprega Menores;

ANEXO III -Modelo Declaração De Cumprimento Das Exigências De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social;

ANEXO IV - Modelo Declaração De Idoneidade;

ANEXO V- Modelo Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO VI- Modelo Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

ANEXO VII - Modelo Declaração Conjunta De Responsabilidade;

ANEXO IX - Minuta De Contrato;

Santa Cruz de Goiás/GO, aos __ dias do mês de ____ de 2025.

ÂNGELO NATAL DA PAZ

PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Prestação de serviços em veículo leves, médios, pesados e maquinas, serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, para manutenção dos diversos órgãos e secretarias do município de Santa Cruz de Goiás, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita, mesmo com o contínuo esforço de sempre busca a otimização dos processos de trabalho, e é essencial pela necessidade da contratação de fornecedores para Prestação de serviços em veículo leves, médios, pesados e maquinas, serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, para manutenção dos diversos órgãos e secretarias do município de Santa Cruz de Goiás, no exercício de 2025, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados.

2.2. A existência de um contrato de manutenção além de assegurar uma vida útil aos veículos da frota, visa atender as determinações legais quanto ao tráfego de veículos em boas condições de uso com itens obrigatórios em perfeito estado, reduzindo a emissão de gases e a economia de combustíveis,

principalmente fósseis em consonância com a política de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços na Administração Pública.

2.3. Para a Administração Pública, os veículos não são somente patrimônio, mas sim ferramentas de trabalho. Neste sentido, a manutenção da frota é uma das atividades meio a ser terceirizada através da contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços.

2.4. A escolha da modalidade de Pregão Presencial no sistema de registro de preços para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, bem como na possibilidade da escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

2.5. Além da possibilidade dos padrões de desempenho e qualidade desse objeto ser objetivamente definido em edital, por meio de especificações usuais no mercado e pelo fato da aquisição ser rotineira, continuada e em formas parceladas.

2.6. Com isso, pretende-se maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo para a garantia do bom funcionamento dos órgãos acima citados.

3. ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1. A presente contratação deverá atender as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.200	HR	ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPAROS - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 320,00	R\$ 384.000,00
2.000	HR	LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA E CAPOTARIA	R\$ 343,33	R\$ 686.660,00
20.000	KM	REBOQUE (GUINCHO) PESADOS	R\$ 15,33	R\$ 306.600,00
1.200	HR	ASSISTÊNCIA MECÂNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPAROS - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 458,33	R\$ 549.996,00
20.000	KM	REBOQUE (GUINCHO) LEVES	R\$ 10,00	R\$ 200.000,00
1.000	HR	ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPAROS- VEÍCULOS LEVES	R\$ 365,00	R\$ 365.000,00
1.000	HR	ASSISTÊNCIA MECÂNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPAROS - VEÍCULOS LEVES	R\$ 272,00	R\$ 272.000,00
1.000	HR	RETIFICA PESADOS	R\$ 548,33	R\$ 548.330,00
1.000	HR	RETIFICA LEVES	R\$ 450,00	R\$ 450.000,00
50	UN	CONCERTO EM PNEU ARO 12/15	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
50	UN	CONCERTO EM PNEU ARO 16/18	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
70	UN	CONCERTO EM PNEU ARO 20/22,5	R\$ 61,66	R\$ 4.316,20
40	UN	CONCERTO EM PNEU ARO 24	R\$ 93,33	R\$ 3.733,20
50	UN	CONCERTO EM PNEU ARO 25	R\$ 118,33	R\$ 5.916,50
40	UN	CONCERTO EM PNEU ARO 30	R\$ 118,33	R\$ 4.733,20
50	UN	CONCERTO EM PNEU ARO 34	R\$ 118,33	R\$ 5.916,50
50	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM PNEU ARO 12/15	R\$ 53,33	R\$ 2.666,50
50	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM PNEU 16/18	R\$ 53,33	R\$ 2.666,50
70	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM PNEU ARO 20/22,5	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
40	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM PNEU ARO 24	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00

50	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM PNEU ARO 25	R\$ 211,60	R\$ 10.580,00
40	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM PNEU ARO 30	R\$ 211,60	R\$ 8.464,00
50	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM PNEU ARO 34	R\$ 211,60	R\$ 10.580,00
100	UN	RODÍZIO EM PNEU ARO 12/22,5	R\$ 236,66	R\$ 23.666,00
50	UN	RODÍZIO EM PNEU AGRÍCOLA ARO 24/34	R\$ 443,66	R\$ 22.183,00
40	UN	CONCERTO EM CÂMARA 20/22,5	R\$ 51,66	R\$ 2.066,40
40	UN	CONCERTO EM CÂMARA ARO 24	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
50	UN	CONCERTO EM CÂMARA ARO 25	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
40	UN	CONCERTO EM CÂMARA ARO 30	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
50	UN	CONCERTO EM CÂMARA ARO 34	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
30	UN	ALINHAMENTO ARO 22,5	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
30	UN	BALANCEAMENTO ARO 22,5	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
200	UN	BALANCEAMENTO PASSEIO ARO 12/18	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
100	UN	ALINHAMENTO ARO 12/18	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
20	UN	ALINHAMENTO ARO 215/75 17,5	R\$ 266,66	R\$ 5.333,20
20	UN	BALANCEAMENTO ARO 215/75	R\$ 266,66	R\$ 5.333,20
50	UN	ALINHAMENTO ARO 900/20	R\$ 361,66	R\$ 18.083,00
50	UN	BALANCEAMENTO ARO 900/20	R\$ 361,66	R\$ 18.083,00

Valor Total: 2.936.246,40 (dois milhões e novecentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta seis reais e quarenta centavos).

4. DO FORNECIMENTO 4.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.1 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços prestados.

4.2 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da Prestação dos serviços do bem, sem qualquer onus para a municipalidade.

4.3 O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, conforme prazos estabelecidos.

4.4 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

a) Especificações técnicas:

b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

c) Prazo de validade da proposta; A prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

4.5 A empresa a ser vencedora do certame deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para os veículos. Identificada a necessidade de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no objeto deste Termo, a Prefeitura emitirá, através dos responsáveis pela Manutenção da Frota Municipal, a competente Ordem de Serviço.

4.6 A partir da data de envio da Ordem de Serviço pela prefeitura, é obrigada a contratada providenciar no período de até 01 (um) dia útil, a retirada do veículo, etc. da Garagem Municipal, providenciando o transporte do mesmo até a sua oficina e, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro horas) apresentar o diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, os quais serão submetidos à aprovação da Prefeitura.

4.7 A empresa vencedora deverá executar os serviços de manutenção nos veículos da Prefeitura, incluindo reparos, conservação e recuperação.

4.8 Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados, dentre outros:

- I. Lanternagem e pintura;
- II. Vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;
- III. Mecânica em geral (referente a todo o veículo);
- IV. Ignição, carburação e injeção;
- V. Parte elétrica e eletrônica em geral;
- VI. Suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
- VII. Serviços de torno (torneadora) em geral;
- VIII. Serviços de guincho; (POR CONTA DA CONTRATADA, EM CASOS QUE PRECISE)
- IX. Retíficas em geral
- X. Nos serviços deverão ser incluídas a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a conservação e recuperação do veículo.
- XI. Após a realização dos serviços a empresa vencedora deverá entregar o veículo à Prefeitura, quando necessário, devidamente lavado e aspirado. Os serviços compreendem a manutenção da Frota Municipal, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos, etc., e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração.

4.9 Os serviços do objeto dessa Licitação não abrangem os Veículos novos os quais para manutenção da garantia de fábrica serão encaminhados as Concessionárias autorizadas durante o período de vigência da garantia (APARTIR DO VENCIMENTO DA GARANTIA PASSARÁ À ABRANGER).

4.10 A empresa deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.11 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 12h00min, aos sábados. Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 12h00min, haja vista os serviços desta solicitação abrangem ambulâncias (Vans) lotados na saúde, e sua paralização pode vir a causar sérios problemas ao atendimento das urgências e ou emergências ocorridas no Hospital Municipal.

4.12 Na presente contratação, não haverá qualificação específica a fase de habilitação a ser apresentada pelas empresas licitantes, e sim, a apresentação de Atestados/Declarações de Capacitação Técnica que comprovem que já entregaram os produtos semelhantes de mesma natureza.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DA NÃO AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO

5.1. Nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21 declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

5.2. Declara-se ainda que conforme o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que os itens que compõem o objeto a ser licitado são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam não sendo considerados artigos de luxo.

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.3. Verificar minuciosamente, os prazos fixados neste termo de referência;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas;
- b) Substituir o que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e/ou que sofreu eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada

por inconveniência no uso desde que não causada por inconveniência no uso, sem qualquer ônus para o município.

- c) A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria TRANSPORTES, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas.
- d) Entregar na unidade solicitante.
- e) O licitante/vendedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.
- f) Arcar com todas as despesas, enfim todos custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do produto.

9. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo

9.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

9.3. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;

- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

9.5. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

9.6. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

9.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

9.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.12 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.13 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.14 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.15 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Santa Cruz de Goiás/GO:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.09.26.782.0016.2.078.33.90.30 FICHA 53 SECRETARIA DE TRANSPORTE

10 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Secretaria requisitante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que: a) Executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; c) Fraudar na execução do contrato; d) Comportar-se de modo inidôneo; e) Cometer fraude fiscal ;f) Não mantiver a proposta;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz de Goiás, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração.

12.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

WELINTON GERALDO DE REZENDE

Secretário Municipal de Transporte

REGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 - SRP

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 - SRP

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, com sede na
_____, por intermédio do seu
Representante Legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF sob o nº
_____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei
para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras
de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63
da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 - SRP

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e; iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 - SRP

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e assemelhadas, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP. Por ser verdade, firmamos a presente. local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 - SRP

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Santa Cruz de Goiás, antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 - SRP

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA:

- Possuir profissionais habilitados (pessoal técnico) equipamentos para a execução dos serviços, objeto do Edital nº 11/2025, relativamente a cada item para o qual apresento proposta;
- Que comprovarei, na assinatura da Ata de Registro de Preço ter acesso à tabela CILIA.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 - SRP

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA

À PREFEITURA DE SANTA CRUZ DE GOIÁS - GO

PREGÃO N.

DATA:

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item 1 –					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total					

✓ CONDIÇÕES GERAIS:

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
- VALIDADE DA PROPOSTA:
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- PRAZO DE ENTREGA:

• NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

✓ RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO:

• Será responsável pela assinatura da ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato a ser emitido:

• Nome:

• Função:

• N. CPF:

• N. RG/Órgão Emissor:

• Endereço:

✓ RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA:

• Nome:

• Função:

• E-mail (1):

• Fone comercial:

✓ DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

• Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

- Declaramos estar cientes das condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 - SRP

ANEXO IX

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **MENOR PREÇO por Item.**

O MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.669.976/0001-87, com sede administrativa na Rua Padre Prego, nº 37, Centro, Santa Cruz de Goiás -GOs, por meio da Prefeitura Municipal. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **XX/2025**, publicada em ____ / ____/2025, processo administrativo nº **xx/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº ____/2025**, na forma da Lei nº 14.133 de 2021, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de ____/____/2025**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura** e **eventual** registro de preços para futura Contratação de empresa para Prestação de serviços em veículo leves, médios, pesados e máquinas, serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, para manutenção dos diversos órgãos e secretarias do município de Santa Cruz de Goiás, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº ____/2025** e seus Anexos.

1.2. A Prefeitura, às secretárias e fundos Municipais não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº ____/2025**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Santa Cruz de Goiás - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso como conta no artigo 84 da Lei 14.133/21.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. O fornecimento dos itens de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, atendendo as seguintes determinações:

3.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gêneros perecíveis e alimentação preparada;

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e será substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1.O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Município de Santa Cruz de Goiás, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DA QUANTIDADE SOLICITADA

Quantitativo total					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

_____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Santa Cruz de Goiás - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente de cada solicitante, Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Goiás – GO, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1.A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Goiás - GO independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Goiás - GO;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Goiás - GO;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2.Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Goiás - GO, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 115 da Lei 14.133/21, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Goiás - GO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 13/2025 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Santa Cruz de Goiás poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Santa Cruz de Goiás - GO, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Goiás - GO.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes no Decreto Municipal nº 13/2025 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº __/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Santa Cruz de Goiás - GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATADAS

